



<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> INSTITUTO LUXEMBURGO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		<b>MUNICÍPIO:</b> JOÃO PESSOA	
<b>ASSUNTO:</b> CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE CURSOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE EAD E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE EAD INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR E EJA			
<b>RELATOR CONSELHEIRO:</b> PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2022/01306	<b>PARECER Nº:</b> 262/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEMES	<b>APROVADO EM:</b> 22/09/2022

## I - HISTÓRICO:

Trata-se de um Processo em que o Sr. Luis Felipe Rosa de Souza, inscrito no CPF nº 140.033.237-00, responsável legal pelo Instituto Luxemburgo de Ensino a Distância, mantido pelo Instituto Luxemburgo de Ensino a Distância LTDA., CNPJ: 44.563.881/0001-24 – situado na Av. Almirante Barroso, 542, Centro, CEP 58013-120. João Pessoa–PB –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, **credenciamento para oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade EaD e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração na modalidade EaD integrado ao Ensino Médio regular e EJA.**

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

## II – ANÁLISE:

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente amparado na Resolução Normativa nº 200/2021.

O Instituto Luxemburgo de Educação integra a rede privada de ensino da Paraíba.

Releva-se enfatizar que esse Processo foi analisado pela Comissão de Avaliação Preliminar instituída nos termos da Resolução nº 200/2021. O relatório da Comissão atestou que a instituição de ensino possui condições estruturais necessárias para o ensino a distância.

É importante destacar, ainda, que, em sua análise, a assessora técnica Cláudia Vasconcelos esclarece que o Processo está devidamente instruído.

No Relatório de Inspeção Prévia realizado pela Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE, constata-se as condições adequadas para o funcionamento com o atendimento das normas do CEE/PB.

## III – PARECER:

Ante o exposto, considerando todas as informações consolidadas, sou de parecer favorável ao **credenciamento para oferta de Cursos e Programas de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade EaD e autorização para funcionamento do Curso Técnico em**



**Administração na modalidade EaD integrado ao Ensino Médio regular e EJA, pelo período de cinco anos, no Instituto Luxemburgo sediado na cidade de João Pessoa (PB).**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2022.



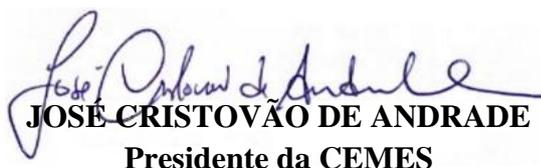
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

**Relator**

#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2022.

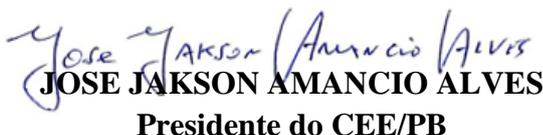


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE  
**Presidente da CEMES**

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de setembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES  
**Presidente do CEE/PB**